

Lei n.º 92/53.

Concede abono natalino.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em poucos a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido a todos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono natalino na base unitária de cr\$, 500,00.

Art.º 2.º - O abono a que se refere o art.º anterior é extensivo aos diaristas que permaneceram ininterruptamente, durante mais de um ano nos vários serviços da Municipalidade.

Art.º 3.º - Para atender a despesa oriunda desta lei, fica aberto um crédito especial na quantia de cr\$, 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzes), com recursos provindos da anulação parcial da dotação 224-8.384, do orçamento vigente da despesa.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 31 de dezembro de 1953.

~~Moacyr...~~
Prefeito Municipal

Orlando Zimel.
Secretário